



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro -

Touros - RN - Brasil

Fone/Fax: (84) 3263-2203

CEP: 59584-000

Câmara Municipal de Touros

PROTOCOLO GERAL

N.º 602 / 2005

Em 31 / 08 / 2005

Lei Nº 541/2005

Touros/RN, 22 de Agosto de 2005

Fixa a nova Organização Básica
da Estrutura Administrativa, e da
outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS- RN

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei;

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A nova Organização Básica da Estrutura Administrativa da
Prefeitura Municipal de Touros é a seguinte:

1- GABINETE

- 1.1 - Prefeito;
- 1.2 - Vice-Prefeito;
- 1.3 - Coordenação Jurídica;
- 1.4 - Assessoria de Comunicação;
- 1.5 - Conselho Tutelar;
- 1.6 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.7 - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1.8 - Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.9 - Conselho Municipal de Educação;
- 1.10 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 1.11 - Conselho FUNDEF;
- 1.12 - Conselho Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro -
Touros - RN - Brasil

Fone/Fax: (84) 3263-2203

CEP: 59584-000

Câmara Municipal de Touros

PROTOCOLO GERAL

N.º 602 / 2005

Em 31 / 09 / 2005

2- GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – Gerência;

- 2.1 – Coordenação Administrativa;
- 2.2 – Gerência – Adjunta;
- 2.3 – Assessoria de Recursos Humanos;
- 2.3.1- Assessoria de Gabinete;
- 2.4 – Diretoria de Administração;
- 2.4.1 – Diretoria de Apoio ao Gabinete;
- 2.4.2 – Diretoria de Arquivos e Protocolos;
- 2.5 – Chefia de Patrimônio;
- 2.5.1 – Chefia de Controle e Processos

3- GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.– Gerência;

- 3.1 – Controlador;
- 3.2 – Tesoureiro;
- 3.3 – Assessoria Tributária;
- 3.4 – Assessoria de Contabilidade e Controle Interno;
- 3.6 – Diretoria de Finanças;
- 3.6.1 – Diretoria de Compras;
- 3.7 – Chefia de Convênios e Prestações de Contas;
- 3.7.1 – Chefia de Setor Imobiliário;
- 3.9.2 – Chefia de Informática

4- GERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

4- Gerência;

- 4.1 – Gerência – Adjunta
- 4.2. – Assessor de Obras e Serviços Urbanos;
- 4.3. – Assessor de Turismo;
- 4.4 – Diretoria de Limpeza Urbana;
- 4.5 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos;
- 4.6 – Diretoria de Transportes.
- 4.7 – Diretoria de Cultura
- 4.8 – Chefia de Divisão de Serviços Gerais;
- 4.9 – Chefia de Limpeza Pública;
- 4.10- Chefia de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro
Touros - RN - Brasil

Fone/Fax: (84) 3263-2203

CEP: 59584-000

Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLADO GERAL
N.º 602 / 2005
Em 31 / 09 / 2005

5- GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – Gerência;

5.1 – Coordenação Geral;

5.1.1 – Gerência – Adjunta de Auditoria;

5.1.2 – Gerência – Adjunta de Administração;

5.1.3 - Gerência – Adjunta de Finanças;

5.1.4 – Gerência – Adjunta de Vigilância Sanitária;

5.1.5 – Gerência – Adjunta de Epidemiologia;

5.2 – Diretoria de Estatística e Informática

5.2.1– Diretoria Clínica Hospitalar;

5.2.2 – Diretoria de Auditoria;

5.2.3 – Diretoria do PSF;

5.2.4 – Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação;

5.2.5 – Diretoria de Triagem;

5.2.6 – Diretoria de Almoarifado e Controle Interno;

5.2.7 – Diretoria de Gabinete;

5.2.8 – Diretoria de Transporte;

5.2.9 – Diretoria de Recursos Humanos;

5.2.10 -Diretoria de Enfermagem;

5.2.11– Diretoria de Epidemiologia;

5.2.12 - Diretoria de Apoio a Vigilância Sanitária;

5.3 – Chefia do Posto de Saúde de Vila Assis Chateaubriand;

5.3.1 – Chefia do Posto de Saúde de Boa Cica;

5.3.2 – Chefia do Posto de Saúde de Santa Luzia;

5.3.3 – Chefia do Posto de Saúde de Zabelê;

5.3.4 - Chefia do Posto de Saúde de Carnaubinha;

5.3.5 - Chefia do Posto de Saúde de Cajueiro;

5.3.6 - Chefia do Posto de Saúde de São José;

5.3.7 – Chefia do Posto de Saúde de Boqueirão;

5.3.8 - Chefia de Farmácia;

5.3.9 – Chefia de Educação Sanitária

5.3.10 – Chefia do Centro de Material;

5.3.11 – Chefia do Centro Cirúrgico;

5.3.12 – Chefia de Recursos Humanos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02 Câmara Municipal de Touros

Praça Bom Jesus, 28 - Centro PROTOCOLO GERAL

Touros - RN - Brasil N.º 602 / 2005

Fone/Fax: (84) 3263-2203 em 31 / 09 / 2005

CEP: 59584-000

6- GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

6 - Gerência;

6.1 - Gerente Adjunto;

6.2 - Assessoria Pedagógica;

6.3 - Diretoria de Administração;

6.3.1 - Diretoria Apoio Pedagógico;

6.3.2 - Diretoria de Assistência ao Educando;

6.3.3 - Diretoria de Desporto;

6.3.4 - Diretoria de Cultura;

6.3.5 - Diretoria de Patrimônio e Transporte Escolar;

6.3.6 - Diretoria de Inspeção e Estatística;

6.3.7 - Diretoria de Apoio ao Ensino Superior;

6.4 - Chefia de Divisão de Assuntos Gerais;

6.4.1 - Chefia de Divisão de Inspeção e Estatística

6.4.2 - Chefia de Divisão de Apoio ao Educando;

6.5 - Diretor de Centros de Educação Infantil (A)

6.5.1 - Diretor de Centros de Educação Infantil (B)

6.5.2 - Diretor de Centros de Educação Infantil (C);

6.5.3 - Diretor de Centros de Educação Infantil (D);

6.6 - Diretor de Escola Porte A;

6.6.1 - Diretor de Escola Porte B;

6.6.2 - Diretor de Escola Porte C;

6.6.3 - Diretor de Escola Porte D;

6.7 - Vice - Diretor de Escola Porte A;

6.7.1 - Vice - Diretor de Escola Porte B;

6.7.2 - Vice - Diretor de Escola Porte C;

7- GERÊNCIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

7 - Gerência;

7.1 - Gerente Adjunto;

7.2 - Assessoria Administrativa;

7.3 - Diretoria de Agropecuária

7.3.1 - Diretoria de Pesca;

7.3.2 - Diretoria de Reforma Agrária;

7.3.3 - Diretoria de Apoio e Abastecimento;

7.3.4 - Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.4. - Chefia de Divisão de Cadastro e UMC - INCRA

7.4.1 - Chefia de Divisão de Feiras Livres



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro -
Touros - RN - Brasil

Fone/Fax: (84) 3263-2203

CEP: 59584-000

8- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

8 – Gerência;

8.1 – Coordenadoria Geral;

8.2 – Assessoria de Programas Sociais;

8.2.1 – Assessoria de Atendimento ao Cidadão;

8.2.2 – Assessoria de Programas de Capacitação;

8.2.3 – Assessoria de Formação Profissional;

8.2.4 – Assessoria de Convênios e Projetos;

8.2.5 – Assessoria de Seguridade Social;

8.3 – Diretoria de Apoio Psicológico;

8.3.1 – Diretoria de Apoio Nutricional;

8.3.2 - Diretoria de Programas Sociais;

8.3.3 – Diretoria de Seguridade Social;

8.3.4 – Diretoria de Desenvolvimento Sustentável;

8.3.5 – Diretoria de Apoio de Atendimento ao Cidadão

8.4 – Chefia de Divisão de Apoio as Creches;

8.4.1 – Chefia de Divisão de Apoio aos Idosos;

8.4.2 – Chefia de Divisão de Apoio Nutricional;

TÍTULO II

Da competência

Art. 2º - Gabinete é o órgão incumbido de assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais poderes e autoridades e para o atendimento dos munícipes.

Art. 3º - Os Conselhos Municipais são órgãos ligados ao Gabinete com função de controle de gestão, normatização, e deliberação, com competência para atuar na jurisdição municipal devidamente regulamentado. Por regimes próprios.

Art. 4º - A GERÊNCIA Municipal de Administração é o órgão encarregado da execução de gerenciamento técnico-administrativo da Prefeitura, concernentes a pessoal, almoxarifado, expediente e comunicações, arquivo, zeladoria do patrimônio público municipal, bem como responsável pela articulação entre as demais Gerências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Câmara Municipal de Touros

Praça Bom Jesus, 28 - Centro

PROCOLO GERAL

Touros - RN - Brasil

N.º 602 / 2005

Fone/Fax: (84) 3263-2205

m 31 / 08 / 2005

CEP: 59584-000

Art.5º - A GERÊNCIA de Turismo, Obras e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros públicos, das estradas e caminhos municipais; pelo licenciamento e fiscalização das obras particulares; pelo serviço de limpeza e iluminação pública, manutenção dos parques e jardins e arborização da cidade, pelas atividades de trânsito, administração e operação do sistema de abastecimento d água e da rede de esgotos; e ainda pela fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados. Será encarregada de desenvolver os meios com vistas à melhoria das condições turísticas do Município, com um melhor aproveitamento do nosso potencial natural, respondendo pela organização e funcionamento de todas as festividades que façam parte de nosso calendário, assim como por toda a divulgação do município além de seus limites territoriais, como também a promoção do bem-estar e melhoria das condições de vida da comunidade, além de promover os esportes e desenvolver o lazer do Município, bem assim como a integração com os Municípios da região, através das diversas modalidades do esporte amador.

Art.6º - A GERÊNCIA de Saúde é o órgão que tem por finalidade as atividades de assistência médico-social aos habitantes do Município, mediante a administração das unidades de saúde e a promoção do levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de levantar as causas e combater as doenças com eficácia.

Art.7º - A GERÊNCIA de Educação Cultura e Desportos é o órgão incumbido das atividades educacionais do Município, especialmente as referentes à educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, à manutenção de promoções cívicas, recreativas, da cultura e desporto escolar. Como demais atividades de manutenção do ensino.

Art.8º - A GERÊNCIA de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade a promoção do desenvolvimento agropecuário do município, especialmente a agricultura de subsistência, dando maior atenção ao pequeno e médio produtor rural, coordenando atividades para mantê-los sempre ligados a terra, fornecendo materiais e insumos para um maior aproveitamento do solo e das chuvas, bem assim como o escoamento da produção, além de desenvolver projetos para a melhoria das condições ambientais do município. Administração de matadouro, mercados e feiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro -

Touros - RN - Brasil

Fone/Fax: (84) 3263-2203

CEP: 59584-000

Art. 9º - A GERÊNCIA de Assistência Social e Ação Comunitária compete desenvolver programas de melhorias habitacionais, dar assistência ao menor abandonado e ao idoso, solicitando a colaboração dos órgãos assistenciais estaduais e federais que cuidam diretamente do problema, levantar estudos sociais acerca das condições de vida da população do município, procurando sempre desenvolver soluções para minorar as deficiências encontradas, e tudo mais que for necessário à melhoria dos bem estar da coletividade Municipal.

Art. 10 - A GERÊNCIA de Finanças terá como atribuição o exercício das ações de controle da contabilidade geral do Município de Touros, a guarda de toda a documentação contábil e financeira de modo a permitir a pronta verificação por quem de direito; determinar a inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município, cadastro e orientação dos contribuintes; orientar toda a execução orçamentária; o exercício de todas as atividades de fiscalização tributária; cumprir e fazer cumprir as normas tributárias do Município assim como o aperfeiçoamento e atualização dessa legislação e outras, finalmente, promover estudos com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro do Município. Bem como as ações dos setores pessoal, jurídico, administrativo e tombamento patrimonial do município incluindo cemitérios .

Art.11 - As Coordenadorias terão suas competências fixadas pormenorizadamente em Regulamento interno da Prefeitura a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, que aprovará, por decreto, o Regulamento interno da Prefeitura, o qual determinará a competência específica de cada órgão mencionado no art. 1º desta Lei.

Art.13º - Os cargos constantes do Anexo I desta Lei são todos de provimento em comissão, cuja livre nomeação e exoneração é da competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, 28 - Centro
Touros - RN - Brasil
Fone/Fax: (84) 3263-2203
CEP: 59584-000

Câmara Municipal de Touros
PROTÓCOLO GERAL
N.º 602
Em 31/07/2005

Art. 14º - Os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo I desta Lei, serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6 e CC-7.

Art. 15º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e ainda de créditos adicionais até o limite nele constante.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 22 de agosto de 2005


Heriberto Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Câmara Municipal de Touros
 Praça Bom Jesus, 28 - Centro
 Touros - RN - Brasil

Fone/Fax: (84) 3263-2203

CEP: 59584-000

PROTÓCOLO GERAL

N.º 602 / 2005

Em 31/07/2005

ANEXO I - (PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 541/2005)

NOMENCLATURA	QUANT	SIMBOLOGIA	COMISSÃO
GERENTE	7	CC - 1	2.000,00
TESOUREIRO	1	CC - 1	2.000,00
CONTROLADOR	1	CC - 1	2.000,00
COORDENADOR	6	CC - 2	1.800,00
GERENTE - ADJUNTO	9	CC - 3	906,00
ASSESSORIAS	16	CC - 4	755,00
DIRETORIAS	41	CC - 5	453,00
CHEFIAS DE DIVISÃO	29	CC - 6	302,00

DIRETORES DE ESCOLAS

NOMENCLATURA	QUANT	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO
DIRETOR DE ESCOLA PORTE A	3	Acima de 1.200	700,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE B	8	Acima de 600 até 1.199 e/ou escolas de 1ª a 8ª séries	500,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE C	2	Acima de 200 até 599	400,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE D	18	Acima de 01 até 199	300,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE A	3	Acima de 1.200	500,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE B	8	Acima de 600 até 1.199 e/ou escolas de 1ª a 8ª séries	400,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE C	2	Acima de 200 até 599	300,00

DIRETORES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOMENCLATURA	QUANT	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO
DIRETOR DE CRECHE PORTE A	1	Funcionamento de Berçário	700,00
DIRETOR DE CRECHE PORTE B	1		500,00
DIRETOR DE CRECHE PORTE C	2		400,00
DIRETOR DE CRECHE PORTE D	14		300,00